MUNICÍPIO DE PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 027/2014.

"Concede subvenção social às seguintes associações: Associação Educacional da Juventude de Piedade - AEJUP, Associação de Amparo às Crianças e adolescentes – AMAR, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piedade – APAE, Associação Amigos da Família, Educandário Lar de Jesus e Lar da Mônica"

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção social às seguintes entidades:

- AEJUP – Associação Educacional da Juventude de Piedade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.050.098/0001-09;
- AMAR – Associação de Amparo às Crianças e Adolescentes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.992.433/0001-04
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piedade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.330.014/0001-00;
- Associação Amigos da Família, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.538.290/0001-82
- Educandário Lar de Jesus, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.026.877/0001-80
- Lar da Mônica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.566.064/0001-92

No valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) a cada instituição, valor este proveniente de doações referentes ao percentual do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas.

Artigo 2º - O recurso será utilizado no desenvolvimento de projetos a seguir:

- AEJUP – Associação Educacional da Juventude de Piedade, projeto "Curso de Ética e Cidadania";
- AMAR – Associação de Amparo às Crianças e Adolescentes, projeto "Jogos Pedagógicos";
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piedade, projeto "Arte e Artesanato";
- Associação Amigos da Família, "Cantinho do Livro";
- Educandário Lar de Jesus, "Costumes, Jogos e Brincadeiras de Antigamente";
- Lar da Mônica, "Abrindo caminhos para a Aprendizagem".

Artigo 3º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da subvenção recebida, na forma do artigo 18 da Lei nº 4311 de 20/12/2013 (LDO).

Artigo 4º - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

2- Executivo
02.01.05 – Fundo da Criança e Adolescente
335043.00 082430010.2.011 - Subvenção Social

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de junho de 2014.

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva
Prefeita Municipal

Autora do Projeto: Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE
PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of.Seg. 098/2014

Em, 06 de junho de 2014

Senhora Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e à dos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei 027/2014, que versa sobre a concessão de subvenção social às seguintes associações: Associação Educacional da Juventude de Piedade - AEJUP, Associação de Amparo às Crianças e adolescentes – AMAR, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piedade – APAE, Associação Amigos da Família, Educandário Lar de Jesus e Lar da Mônica.

O valor a ser repassado a cada instituição é proveniente de doações referentes ao percentual do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas, o qual será utilizado para desenvolvimento de projetos junto as associações acima mencionadas.

Certo da aprovação do presente Projeto de Lei que se encontra devidamente justificado, solicitamos que sua apreciação por essa Casa de Leis obedeça ao disposto no art. 1°, do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Piedade.

Valemo-nos do presente para reiterar a Vossa Excelência, e aos nobres vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, os nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA VICENTINA GODINHO PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Exma.Senhora
NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO
Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A